

Data: 29/05/2020

Edição: 112.20

Referente: Resolução Normativa nº 457/20 - alteração do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde - Coronavírus.

Informamos que a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) publicou hoje no Diário Oficial da União (DOU) a Resolução Normativa nº 457/20, especificamente para regulamentar a cobertura obrigatória e a utilização de testes diagnósticos para a infecção pelo Coronavírus (COVID-19).

A Resolução Normativa nº 457/20, que entra em vigor nesta data:

1 - Alterou o Anexo I, da Resolução Normativa nº 428, de 7 de novembro de 2017, que trata sobre o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, para incluir os procedimentos Procalcitonina, dosagem; Pesquisa rápida para Influenza A e B; PCR em tempo real para Influenza A e B; Pesquisa rápida para Vírus Sincicial Respiratório; e PCR em tempo real para Vírus Sincicial Respiratório.

2 - Alterou o Anexo II, da Resolução Normativa nº 428/17, que trata sobre as diretrizes de utilização (DUT) aplicáveis no âmbito da saúde suplementar, para:

- Acrescentar o item "c", na DUT do procedimento Dímero-D, que passará a vigorar com a seguinte redação:

19. DÍMERO-D

1. Cobertura obrigatória quando preenchido pelo menos um dos seguintes critérios:

- avaliação de pacientes adultos com sinais e sintomas de trombose venosa profunda dos membros inferiores;
- avaliação hospitalar ou em unidades de emergência de pacientes adultos com sinais e sintomas de embolia pulmonar;
- avaliação hospitalar ou em unidades de emergência de pacientes com pneumonia ou síndrome respiratória aguda grave, com quadro suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-CoV-2 (COVID-19).

- Estabelecer DUT para todos os procedimentos incluídos neste momento no Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde, que vigorarão com as seguintes redações:

127. PROCALCITONINA, DOSAGEM

1. Cobertura obrigatória para avaliação hospitalar ou em unidades de emergência de pacientes com pneumonia ou síndrome respiratória aguda grave, com quadro suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-CoV-2 (COVID-19).

128. PESQUISA RÁPIDA PARA INFLUENZA A E B

1. Cobertura obrigatória para avaliação hospitalar ou em unidades de emergência de pacientes com pneumonia ou síndrome respiratória aguda grave, com quadro suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-CoV-2 (COVID-19).

129. PCR EM TEMPO REAL PARA INFLUENZA A E B

1. Cobertura obrigatória para avaliação hospitalar ou em unidades de emergência de pacientes com pneumonia ou síndrome respiratória aguda grave, com quadro suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-CoV-2 (COVID-19).

130. PESQUISA RÁPIDA PARA VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO

1. Cobertura obrigatória para avaliação hospitalar ou em unidades de emergência de pacientes com pneumonia ou síndrome respiratória aguda grave, com quadro suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-CoV-2 (COVID-19).

131. PCR EM TEMPO REAL PARA VÍRUS SINCICIAL RESPIRATÓRIO

1. Cobertura obrigatória para avaliação hospitalar ou em unidades de emergência de pacientes com pneumonia ou síndrome respiratória aguda grave, com quadro suspeito ou confirmado de infecção pelo SARS-CoV-2 (COVID-19).

Mais informações poderão ser obtidas pelo e-mail busch@unimedcop.coop.br.

Dr. Ajax Rabelo Machado
Diretor Presidente

Dr. Nilton Carlos Busch
Assessoria Saúde Suplementar

Expediente: Unimed Centro-Oeste Paulista - Federação Intrafederativa das Cooperativas Médicas
Este informativo foi elaborado pelo GETANS - Grupo de Estudos Técnicos ANS - e produzido pelo Departamento de Marketing da Unimed Centro-Oeste Paulista
(14) 2106-1407 - marketing@unimedcop.coop.br



Se você deseja não receber mais este informativo, [clique aqui](#).